

REDAÇÃO FINAL – PROJETO DE LEI 84/2023

**Dispõe sobre o bem-estar das
crianças com transtorno do espectro autista
nas escolas (TEA).**

Art. 1º Garante o bem-estar sensorial das crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas escolas de rede pública e privada no município de Vitória

§ 1º. Os alarmes sonoros devem ser substituídos por sinais musicais e complementados por dispositivo luminoso que não gerem incômodo aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e auxiliem os surdos.

Art. 2º As sirenes e alarmes utilizados como sinalizadores de início e término de aulas, de provas e de período de recreio nos estabelecimentos das redes pública e privada de ensino do Município deverão, gradativamente, serem substituídos por sinaleiros musicais e complementados por dispositivo luminoso, de acordo com a necessidade e reposição do equipamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 28 de fevereiro de 2024

LUIZ EMANUEL ZOUAIN DA ROCHA - REPUBLICANOS
Assinado eletronicamente de acordo com o "Câmara Verde"



Vereador Luiz Emanuel Zouain



@LuizEmanuel



Vereador Luiz Emanuel Zouain

Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300300037003900300037003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

